PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 79 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTITUI A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES (URPV'S) NO MUNICÍPIO DE SARZEDO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS."

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do vereador Gilberto José da Silva, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 09 de novembro de 2023, durante a 17ª Reunião Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca instituir a criação de Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes (URPV's) no Município de Sarzedo.

A criação das URPV's tem como objetivo promover a sustentabilidade, a preservação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da gestão adequada de resíduos sólidos. Tendo uma destinação apropriada para esse tipo de material, é possível reduzir o impacto ambiental e fomentar a economia no Município.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 79/2023 com a emenda 01 que altera o inciso I do artigo 4º da proposição.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 27 de fevereiro de 2024.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e Membro da C. de Meio Ambiente

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

José Luiz De Santana
Relator da CCJ e Relator (suplente) da C. de Meio Ambiente

Marcos Antônio de Almeida
Presidente (suplente) da C. de Meio Ambiente